

**LEI N° 14, DE 7 DE MARÇO DE 1963**

*Trata da elevação de valores de taxas vigentes.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Ficam elevadas, a partir do mês de fevereiro do corrente, as seguintes taxas orçamentárias vigentes na base que se demonstra:

Taxa de Expediente	CR\$ 50,00
Taxa de matrícula de veículos	CR\$ 200,00
Taxa de aferição de pêsos e medidas	CR\$ 200,00
Taxa Sanitária	CR\$ 200,00
Taxa de conservação de calçamento - o metro Quadrado	CR\$ 10,00
Taxa de água	CR\$ 600,00

**Art. 2°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 7 de março de 1963.

**O Prefeito Municipal  
Celso Vieira Vilela**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura em 12 de março de 1963.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.